



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Feliz-RS, Sala da Comissão Geral de Pareceres  
13 de setembro de 2021.

## **Emendas Redacional e Aditiva ao Projeto de Lei Nº 106/2021, que “Institui o sistema de videomonitoramento colaborativo em vias públicas no âmbito do Município de Feliz”.**

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, e forte no artigo 172, INCISO II, do mesmo diploma, vem apresentar a seguinte emenda:

### **- ACRESCENTA INCISO E RENUMERA OS DEMAIS DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 106/2021, PASSANDO A TER O SEGUINTE REDAÇÃO:**

“Art. 2º - [...]

I. [...]

II. *Ser instrumento reprensão de delitos e atos atentatórios à segurança e integridade das pessoas e patrimônio; (AC)*

III. *Aumentar o poder de ação e de resolutividade dos órgãos de Justiça e Segurança; (REN)*

IV. *Reduzir a criminalidade local; (REN)*

V. *Identificar o tipo de infração criminal predominante na área; (REN)*

VI. *Caracterizar a importância da área a ser monitorada no contexto geral da criminalidade por bairro ou localidade da cidade; (REN)*

VII. *Definir estratégias e ações públicas a serem empregadas conjuntamente com a utilização das câmeras de vídeo. (REN)*

### **- ALTERA REDAÇÃO DO INCISO V E ACRESCENTA OS INCISO VII e VIII AO § 2º DO ARTIGO 8º DO PROJETO DE LEI Nº 106/2021, A TER O SEGUINTE REDAÇÃO:**

“Art. 8º - [...]

I. [...]

V. *Hora e minuto aproximado de início e término da gravação; (NR)*

VI. [...]

VII. *Receber as imagens de câmeras de vigilância ou monitoramento dos equipamentos públicos e privados; (AC)*

VIII. *Receber, por doação, equipamentos eletrônicos destinados à cobertura de espaços públicos ou com vistas à ampliação do videomonitoramento colaborativo; (AC)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

### - ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DO PROJETO DE LEI Nº 106/2021, A TER O SEGUINTE REDAÇÃO:

*“Art. 11 - O Município de Feliz não tem responsabilidade sobre o conteúdo das captações de imagens através do Sistema de Videomonitoramento Colaborativo, não podendo vir a ser responsabilizado por quaisquer ocorrências que eventualmente não sejam inibidas pelas câmeras do videomonitoramento colaborativo.” (NR)*

### - ALTERA O ARTIGO 13 E ACRESCENTA OS ARTIGOS 14, 15 e 16, AO PROJETO DE LEI Nº 106/2021, A TER O SEGUINTE REDAÇÃO:

*“Art. 13 - O Município de Feliz disponibilizará material de publicidade aos parceiros do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento para destacar os locais de operação das câmeras, com as escrita “FELIZ SEGURA”. (NR)*

*Art. 14 - As despesas decorrentes da aquisição, da instalação e da manutenção dos equipamentos privados que captarão imagens para o videomonitoramento colaborativo são de responsabilidade exclusiva de seus proprietários; (AC)*

*Art. 15 - O Departamento de Segurança Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feliz deverá manter atualizado e disponível à população o mapeamento dos locais de instalação das câmeras que integram o Videomonitoramento Colaborativo; (AC)*

*Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (AC)”*

### JUSTIFICATIVA:

As presentes emendas pretendem dar maior clareza e segurança jurídica ao projeto ora apresentado, inserindo dispositivos que visem dar o alcance apropriado do que se pretende com a implementação do Projeto “Feliz Mais Segura”.

Acreditamos ser importante a inclusão dos dispositivos e contamos com o apoio dos demais colegas, visando a aprovação.

Everton Kremer  
Vereador do MDB